



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Carga N.º 235/86
Setor de Arquivo

PROCESSO Nº

2635 / 83



ARQUIVADO
CAIXA 56 / 84

1ª JCI-GOIANIA

RECLAMANTE: GERALDO JOSÉ PEREIRA

Endereço

Rua 1.000, nº 683, Qd. 16, Lt. 08,
Setor Pedro Ludovico - Nستا.

ADVOGADO: Dr. Antonio Pinto da Silva

Endereço

Av. Goiás, 400, s/65, Centro
Nستا.

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIA. DE OBRAS
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMOB/Av.

Endereço

Santos Dumont, 1.112, Vila Aurora
Nستا.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Saldo Salarial.

TRAMITAÇÃO

05/12/83 às 13,10 hs.

acordo: 16-12-83

26-01-84

04-06-84

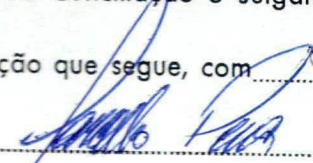
AUTUAÇÃO

Aos 13 (setembro) dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	RECLAMANTE:	Geraldo José Pereira		
	RECLAMADO:	Município de Goiânia e Cia. de Obras do Mun. de		
	LOCAL:	Goiânia	DATA:	13/09/83
			Nº	5269/83
	OBJETO	Saldo salarial.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Antonio Pinto da Silva	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
	Audiência: dia 05 de dezembro de 83 às 13:10 hs.			

1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 5269/83
1ª J.C.J

RECEBIDO EM 12/09/83
Pereira
S. DISTRIBUIÇÃO

GERALDO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, braçal, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás à Rua 1.000, nº683, quadra 16, lote 08, Setor Pedro Ludovico, via de seu procurador (mj)., inscrito na OAB - Goiás, nº 3.358, escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., formular a presente reclamatória trabalhista em desfavor de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a ser notificado na pessoa do Sr. Procurador Geral do Município, Av. Goiás, nº 625 e COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB., sediada em Goiânia - Goiás, à Av. Santos, Dumont, nº 1.112, Vila Aurora, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O recte. foi admitido nos quadros da recda em 18-09-1.981, demitido sem justa causa em 21-06-1.983, último salário a base de CR\$43.943,00.

Ao ser injustamente demitido, a recda. não pagou saldo de salário 21 dias e não entregou guia AM Cód. 01, fazendo jús as seguintes parcelas:

Saldo de salário 21 dias..CR\$30.744,00

Total.....CR\$30.744,00

Ante o exposto, o reclamante requer a V. Exa., a notificação das recdas. para acompanhar a presente até final decisão, tudo sob pena de revelia, sendo condenada na parcela acima, acrescidas de juros, correção monetária e outras cominações de direito.

Seja condenada a liberar FGTS. Cód. 01 ou a pagar FGTS. obedecendo as seguintes variações salariais:

a - de 18-09/1.981 a 01-11-1.981..CR\$9.840,00

b - de 01-11-1.981 a 01-05-1.982..CR\$14.270,00

c - de 01-05-1.982 a 01-11-1.982..CR\$20.408,00

d - de 01-11-1.982 a 01-05-1.983..CR\$29.792,00

e - de 01-05-1.983 a 21-06-1.983..CR\$43.943,00

Se não houver acordo, seja o processo julgado antecipadamente por envolver questão sómente de direito.

Dá-se a presente o valor de CR\$200.000,00

Termos em que

Pede deferimento.

Goiânia, 12 setembro de 1.983

Antonio Pinto da Silva
OAB-Ga. 3358 CPF 070595231-20

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

GERALDO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, serviço de obra, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à Rua 1.000 nº nº 683, Setor Pedro Ludovico.

pelo presente instrumento de procuração, nomeia..... e constitu..... seu bastante procurador o advogado ANTÔNIO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado OAB-Goiás, nº 3.358, escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco.

a quem confere..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Ratificado os poderes acima impressos, com fito especial de promover reclamatória trabalhista.

Goiania, 2 de setembro de 1.983

X Geraldo José Pereira



Adalberto Cândido de Oliveira
2.º Oficial de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de.....

Antônio Pinto da Silva
Por Análogo ao Exemplar Constante do
Arquivo do Cartório,
Goiânia.

07 SET 1983
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE.
Cartório do 5.º Oficial

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

02756203/0001-38

COMPANHIA DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Av. Contorno nº 2272-Jardim Santo
Antônio - CEP, 74.000
GOIÂNIA - GO.

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB

ENDEREÇO

Av. do Contorno nº 2272 Jardim Santo Antônio

ATIVIDADE

Const. Edif. Público

CGC/MF N.º

02756203/0001-38

MATRICULA NO INPS

EMPREGADO

Geraldo José Pereira

N.º DA CTPS

38.421

SÉRIE

589

REGISTRO N.º

317

CARGO

Serv. Obras N-A

ADMISSÃO

EM 18 / 09 / 19 81

DESLIGAMENTO

EM 21 / 06 / 19 83

AVISO PRÉVIO

EM 23 / 05 / 19 83

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 18 / 09 / 19 81

MAIOR REMUNERAÇÃO

CR\$ 43.943,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	 anos	Cr\$	Comissões		Cr\$
Aviso Prévio		Cr\$	Gratificação		Cr\$
13.º Salário	6/12	Cr\$ 21.971,50	Ad. Periculosidade		Cr\$
Salário-Família		Cr\$ 2.142,00	Ad. Insalubridade		Cr\$
Férias Vencidas		Cr\$	Ad. Noturno		Cr\$
Férias Proporcionais	9/12	Cr\$ 32.957,25	FGTS - Quitação		Cr\$ 3.592,89
Prejudicado 14/65		Cr\$	FGTS - mês anterior		Cr\$ 2.383,36
Prejudicado 20/66		Cr\$	FGTS - 13.º Salário		Cr\$ 1.757,72
Saldo de Salários	21	Cr\$ 30.760,10	FGTS - 10% s/ Cr\$		Cr\$
Horas Extras		Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$		Cr\$
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º		Cr\$	Artigo 22		Cr\$ 4.969,19
Dif. Sal. maio/83		Cr\$ 14.151,00	TOTAL BRUTO		Cr\$ 114.685,01

DESCONTOS

Previdência		Cr\$ 3.817,44	T. Descontos		Cr\$ 4.714,92
Previdência 13.º Salário		Cr\$ 897,48	TOTAL LÍQUIDO		Cr\$ 109.970,09
Adiantamentos		Cr\$			
.....		Cr\$			
.....		Cr\$			

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 109.970,09 (Cento e nove

(mil, novecentos e setenta cruzeiros e nove centavos x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.),

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº contra o Banco

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 21 de junho de 19 83

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM).
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias).
- ☐ Rescisão (em 4 vias).
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- ☐ Procuração.
- ☐
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro

Livro

Folha

EMPREGADORA-REPOSTO

Diretor

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

05
05

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCU sob o n.º 5269 / 83,
conforme fls. 131 do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 05 de dezembro de 1983,
às 13 hs. 10 min.

Em 13 / 09 / 83.

M. K. A. W.

RECEBEM DO JUIZ DE DIREITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 6677/83
proc.n. 2635/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
GERALDO JOSÉ PEREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro
às 13:10 (treze e dez)
horas do dia 05 (cinco) do mês de dezembro 83,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida au-
diência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação
da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente
independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe fa-
cultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto,
que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o prepo-
nente.

Goiânia, 14 de setembro de 1983


Diretor da Secretaria

1ª J. Co. Nt. 6677/83
Município de Goiânia
Dr. Procuradora Geral do Município
Av. Goiás n. 625 Nesta

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta, data, por via
postal, sob o registro
nº 1504/83
Em 15 / 09 / 1983


M. FAVARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.2.635/83
NOTIFICAÇÃO Nº 6.343/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
GERALDO JOSÉ PEREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:10 (treze e dez) horas do dia 05 (cinco) do mês de dezembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 14 de setembro de 1983


Diretor da Secretaria

Not. nº6.343/83

Ilmº. Sr.

COMOB-Cia de Obras do Município de Goiânia

Av. Stos. Dumont nº 1.112 - Vila Aurora

Nesta

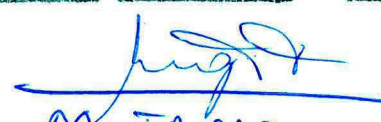
TRT 1.1.1237

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via

postal, sob o registro

nº 0001 de 09 de 1983

Em 17 de 09 de 1983


M. TAVARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - GOIÂNIA-GO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1ª a. JCJ 2635 / 1983

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 83,
às 13:10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA-GO, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. IALBA-LUIZA GUIMARÃES DE MELLO
DANIEL VIANA
EXPEDITO D. BEZERRA
Vogal representante dos empregadores e
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento
da reclamação ajuizada por GERALDO JOSÉ PEREIRA

contra MUNICIPIO DE GOIÂNIA E CIA. DE OBRAS DO MUN. DE GOIÂNIA COMOD
relativa a Saldo salarial,
no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, Às 13:40hs, presente ambas,*

Pelas partes foi feito acordo, via do qual a recda, pa-
gará ao recte. pelo saldo do pedido, até o dia 16.12.83, às 15h30m -
o pagamento do FGTS, que se apurar, sobre os pedidos na inicial, pena
100% de multa. Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$12.341,00.

Às 13h43m, encerrou-se a audiência.

Sebastião
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Expedito D. Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Geraldo José Pereira

Paulo Roberto

Paulo Roberto - COMOD
Paulo Roberto - Município

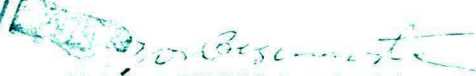
Paulo Roberto
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - Go.

09
AD

CARTA DE PREPOSIÇÃO

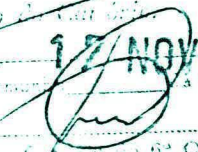
Pelo presente instrumento, a Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, através de seu Diretor Presidente, JOSÉ BEZERRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, nomeia seu PREPOSTO o Engº LUIZ BORGES CARNEIRO, brasileiro, casado, também residente e domiciliado em Goiânia, especialmente para o fim de representá-la na Justiça do Trabalho, com plenos poderes para participar de audiências, conciliações, fazer acordos e, enfim, praticar todos os atos próprios do encargo.

Goiânia, 13 de novembro de 1.983.


JOSÉ BEZERRA COSTA
Diretor-Presidente -COMOB



TACILLYNE DAVI
R. C. Nº 111, C. Alta - C. 111
República de São Paulo
de José B. Costa

Por Autógrafo e Compar Constante
Arquivo de Cartões
datado de 12/NOV 1983 de 11
Em Testemunha

C. 111, 6ª Ofício de Notas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

(Processo nº 2635/83)

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, através do procurador e advogado que a esta assina (m.j.), com escritório profissional na Av. Goiás, nº 623, 4º andar, Ed. Magalhães Pinto, Setor Centro - Goiânia (Procuradoria Geral do Município), onde desde já fica indicado como endereço para as comunicações pertinentes, vem à digna presença de Vossa Excelência oferecer resposta à Reclamação Trabalhista ajuizada em seu desfavor por GERALDO JOSÉ PEREIRA, fazendo-o com supedâneo nos fatos e fundamentos seguintes:

1. A reclamação é apresentada contra o Município de Goiânia e a Companhia de Obras do Município ' de Goiânia - COMOB.

O Município de Goiânia nunca firmou pacto laboral com o Reclamante. Talvez este o tenha feito ' com o outro Reclamado, a Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB.

2. O Município de Goiânia é uma pessoa jurídica de direito público interno, enquanto que a Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, é uma entidade jurídica de direito privado, empresa tipificada co

mo Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei nº 6404, de 15/12/76. São, pois, de personalidade diversa e distinta.

3. Assim, é carente o Município de Goiânia de legitimidade "ad causam", pois jamais firmou pacto la boral com o Reclamante. Este, nem sequer lhe prestou, mo mento algum, qualquer serviço.

4. Nessas condições, vem o Município de ' Goiânia, preliminarmente, arguir a carência de ação por parte do Reclamante, uma vez que o Reclamado é parte ile gítima "ad causam" neste feito.

5. Com o efeito, o verdadeiro empregador ' ao autor não foi o contestante, porém, pode ter sido a Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, se diada na Av. Atílio Correia Lima, nº 764 - Vila Aurora , nesta Capital, que deverá ser chamado à lide através de seu representante legal.

6. Pede pois, aceita a arguição preliminar, que seja o Município de Goiânia excluído da lide, conde nando-se o Reclamante ao ônus da sucumbência.

Protestando provar o alegado pelos meios de provas admitidos,
pede deferimento.

Goiânia, 05 de dezembro 1983.



Orlando Lino de Moraes
OAB-GO - nº 3.886

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Prof. NION ALBERNAZ, nomeia e constitui seu bastante Procurador Judicial, o Dr. ORLANDO LINO DE MORAIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 3.886, residente e domiciliado em Goiânia, a quem confere os poderes da Cláusula Geral para o Foro, com o fim de promover de modo amplo a defesa de seus direitos e interesses, podendo propor ações de interesse do outorgante, oferecer contestação, exceção e reconvenção, interpor recurso, requerer medida preventiva ou preparatória, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, permitindo-se-lhe praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Goiânia, 29 de abril de 1.983.



Nion Albernaz

PREFEITO

Cartório do 3.º Ofício de Nôias
RUA 7 Nº 362 - FONE 223-2471

Reconheço por semelhança a _____ firma

_____ por análoga e
constante em arquivo deste cartório; dou fé
Em teste _____ da verdade
Goiânia, de _____ de 19____

Aparecido Cesar M. Maçon - Esc. Jur.

RECEBIDA

Nesta data, faço receber dos presentes autos a

Goiania, 14 de dezembro de 1983

Gene Flauto

RECEBIDA

Nesta data, faço receber dos presentes autos a

Setor de Cálculos

Goiania, 14 de dezembro de 1983

[Signature]

45-f-

JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos

Setor de Cálculos

Goiania, 15 de dezembro de 1983

[Signature]

Diretor da Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO	MÊS	SALÁRIO	FGTS	ÍNDICE JCM	VALOR JCM		ANO	MÊS	SALÁRIO	FGTS	ÍNDICE JCM	VALOR JCM
81	18/09	4.264,00					83	03	29.792,00			
	10	9.840,00	2.269,92	4.051486	9.126,55			04	"		0.668125	5.533,52
	11	14.270,00						05	43.943,00	8.282,16		
	12	"						21/06	30.760,17	4.288,54	0.304711	1.285,44
	13º	3.567,51						13º	21.971,52			
82	01	14.270,00	3.710,20	3.273953	12.147,02					42.476,66		67.750,30
	02	"										
	03	"										
	04	"										
	05	20.408,00	3.915,84	2.664518	10.433,83							
	06	"										
	07	"	4.897,92	2.097527	10.273,52							
	08	"										
	09	"										
	10	"	5.648,64	1.533369	8.661,45							
	11	29.792,00										
	12	"										
	13º	"	9.533,44	1.071908	10.218,97							
83	01	"										
	02	"										

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

248

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1ª JCT 2635/ 83

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$	
SALÁRIO	Cr\$	
AVISO PRÉVIO	Cr\$	
INDENIZAÇÃO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
HORAS EXTRAS	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
SUB-TOTAL	Cr\$	
JUROS - 6% AN.	Cr\$	
COR. MONETÁRIA	Cr\$	
F.G.T.S.	Cr\$	42.476,66
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$	67.750,30
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$	110.226,96
- X - X -		
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$	
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$	
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	12.341,00
- X - X -		
EMOLUMENTOS	Cr\$	2.014,00
	Cr\$	
- X - X -		
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$	124.581,96

EM 15 / 12 / 83. Visto: M. Prado
T.R.T. 1.1.1203 Chefe de Setor

Lidiana Almeida
Elaborador dos Cálculos

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento

N. 251 83

Em, 16 12 83

Marcello Pena

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

Emolumentos

Em, 16 12 83

Marcello Pena

CERTIDÃO

CERTIFICO

o auto não foi
cumprido, incisa o auto

12 12 84-57

Director do Secretariado

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente

Aos 12 12 84-57

Director do Secretariado

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Intime-se o reu a se
pronunciar.

Go. 13.01.84-657.

Seguella
Bella Seguella de Mello



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 343/84

Em 17 de janeiro de 1984

ASSUNTO: Faz comunicação

Processo 1 a. JCJ n.2635/83

Recte. : Geraldo José de Preira

Recco. : Munic. de Go. e Cia de Obras do Município de Go. Comop

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimo-se o recte. a se pronunciar. Go. 13.01.84 6ª F. as. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

1ª JCJ.nt.343/84

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Pinto da Silva

Av. Goiás n.400 S/65 Centro - Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 51 de 19 de 01 de 84

Goiânia, 19 de 01 de 84

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO
CERTIFICO que até a presente
data o Ex. não se mani.
festou-se s/ a not. retro
Goiânia, 31 / 01 / 84
Juiz
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.
Aos 31 de janeiro de 1984
Diretor de Secretaria
CONCLUSOS
Juiz

A' execução.
Go. 31.01.84-32f.

Salva-Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

REMESSA
Nesta data, faço remessa dos presentes autos a
Super de cálculo
Goiânia, 02 de 02 de 1984
Goiânia, de 1984
Secretário
Juiz

JUNTADA
Nesta data, faço junta, aos presentes autos
de fls. cálculo
Aos 09 de 02 de 1984
op. sec. fantasia

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1 a.JCJ 2635 / 83

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
Multa 100%	Cr\$ 142.096,00
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$
COR. MONETÁRIA	Cr\$
F.G.T.S. + JCM	Cr\$ 110.227,00
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. 4ºT.83 - 0,289120	Cr\$ 31.869,00
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 284.192,00
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 13.653,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 8.094,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 305.939,00

EM 08/02/84. Visto: marinho
T.R.T. 1.1.1203 Chefe do Setor

Elaborador dos Cálculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 08 / 02 / 1984.



DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 305.939,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 09 de 02 de 1984

✓ Diretor de Secretaria Fautau
CONCLUSOS

Do mandado.

Go. 10.02.84-624.

S. Fautau
Juiz de Direito

Certifico e dou a esta data, fiz a

remessa do mandado ao MM. Juiz.
Goiânia, 24 de 02 de 84

✓ Fautau
Diretor de Secretaria

CERTIFICAÇÃO

Certifico e dou a esta data, fiz a
remessa do mandado ao MM. Juiz.

Goiânia, 08 de 03 de 84

✓ Fautau
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço junta aos presentes autos

mandado nº 78/84

Aos 11 de 03 de 1984

✓ Diretor de Secretaria Fautau
JUNTOS

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

A Doutora Ialba-Luza Guimaraes de Mello, Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passado a favor de GERALDO JOSÉ PEREIRA, em seu cumprimento cite MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, na pessoa do Sr. Procurador Geral do Município, para pagar ou opor embargos à execução no prazo da lei, sob pena de requisição o valor de Cr\$305.939,00 (Trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), correspondente ao principal, custas e emolumentos devido no processo 1ª JCJ. nº 2635/83, nos termos do acordo, cujo teor é o seguinte: "Pelas partes foi feito acordo, via do qual a recda, pagará ap recte. pelo saldo do pedido, até 16.12.83, às 15h 30m o pagamento do FGTS, que se apurar, sobre os pedido na incial, pena de 100% de multa. Acordo homologado. Custas pela recda. no importe de Cr\$12.341,00",

Caso não pague, nem embargue a execução, seguir-se-á a requisição na forma da lei.

Goiânia, 20 de fevereiro de 1984.

Eu, Paulo Roberto de Souza, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi.

Le Mello
Juíza do Trabalho

Recebido da JCJ em 1/1/84
Distribuido em 28/02/84
V. Prazo em 09/03/84
Carga Nº 121

Endereço do Executado: Exmo. Sr. Procurador Geral do Município
Av. Goiás nº 623 - Edf. Magalhães Pinto
4º andar - Nesta



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ªª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Geraldo José Pereira

RECLAMADO : Município de Goiânia

PROCESSO JCJ. nº 2635 / 83

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 9:00 horas do
dia 29 do mês de Fevereiro do ano de 19 84, à Av. Goiás
nº 623 - centro, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a citação do
executado, na pessoa do Sr. Getúlio de Sá Filho
Procurador Geral, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 12-03-84 descrevi
o prazo e a necessidade para
os cálculos e embargos (Art 730/CPC)

Local, 13 / 03 / 84

J. Santana
Diretor da Secretaria

✓ 13 03 84
J. Santana

Homologo os cálculos
de fls. retro. Expeça-se
mandado.

Co. 13.03.84-35-1.

Jalba-Luza
Juíza do Trabalho Substituta

EM TEMPO: revogo o
despacho anterior e
julgo subsistente a
execução. Expeça-se
requisitório, na
forma legal.

DATA SUPRA

Jalba-Luza
Juíza do Trabalho Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido o re-
quisitório nº 03/84 na forma
legal.

Local, 13 / 04 / 84

J. Santana
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedido o
requisitório nº 04/84 na forma legal.

Local, 12 / 04 / 84
M. da Graças T. Teixeira
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —

Guia n.º

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamante vai à _____ desta cidade receber a
importância de Cr\$ _____ (

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|------|
| 1 — Principal | Cr\$ |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____

, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

de

de 19

.....
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que que foi expedido
perquisição de nº 03, da
fundo Leonal.

Goiânia, 05 de 05 de 84 - 227

4
Diretor da Secretaria
Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida e
correspondência supra através do registro

Postal n.º seu nº 1
Goiânia, 08 de 05 de 84

W. R. M. T.
Diretor da Secretaria
Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 20 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 10 de maio de 1984

P. M.
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Antônio P. R. W.

Secretaria da JCI em 10 de maio de 1984 - 574

W. R. M. T.
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Rece
Goiânia, 17 de maio de 1984 - 575

W. R. M. T.
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petições em frente
Aos 21 de 05 de 1984

W. R. M. T.
Diretor da Secretaria
Neyla B. JUNTOS
ATENDENTE JUDICIÁRIO

13:00 hrs.

21
8

4032 Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM.
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUIZADO
GOIÂNIA - GO

17 MM 84

J. ds.

Go. 18.05.84-654.

Sebastião da Mello
Procurador do Trabalho

GERALDO JOSÉ PEREIRA, qualificado nos autos de reclamatória trabalhista processo nº 2.635/83, por si movido em desfavor de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIA. DE OBRAS, tb. qualificado, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., dizer que recebeu o crédito da recda.

Goiânia, 11 de maio de 1.984



Antonio Pinto da Silva
OAB-Go. 3358 CPF 070595231-20

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de 05 de 1984
Diretor de Secretaria Santana

CONCLUSOS

Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Vistos, etc.

1º) Cobrem-se as custas
da recda/ executada;

2º) Junte-se o requisitório
aos autos, comunicando
ao TRT-10ª Reg. da desnecessi-
dade do prosseguimento,
face ao cumprimento do
débito.

Go. 22.05.84-394.

S. J. Mello
Julba-Luzia Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos _____ de _____ de 19____

Diretor de Secretaria

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

de Goiânia

Junta de Conciliação e Julgamento

TRT - 10ª Região Rua 88 n. 25 1ª andar - Setor sul

INTIMAÇÃO Nº 5663/84

25 maio 84
Em _____/19____

ASSUNTO: Intimação _____ JCI _____ sito à GERALDO JOSE PEREIRA
Recte. MUNIC. DE GO. E CIA. DE OBRAS DO MUNIC. DE GO. COMOB
Recdo. _____

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - (x) - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em
Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/
____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos _____ de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparcer à audiência relativa ao Proc. nº _____
em ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria _____

CERTIDÃO. *Excd 9/10/84*
Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em *28/05/1984*
Dia da semana: *2ª* *Maria da Graça*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

1ª JCJ. Not.n.5663/84

MUNIC. DE GO. E CIA. DE OBRAS DO MUNIC. DE GO. =COMOB
Av.Santos Dumont n.1.112, Vila Aurora - NESTA

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei

Parágrafo único do ARTIGO 774 do C.L.T.

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Requisitório nº 003/84

Aos 25 de 05 de 1986

2. Diretor de Secretaria

Neyla L. JUNTOS

ATENDENTE JUDICIÁRIO

*2. ~~recurso~~
Sobre a - me
com o processo*



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10a. REGIÃO

Nº 017

19 84

Relator:

Revisor:

P R E C A T Ó R I O

INTERESSADO: MMª JUIZA DO TRABALHO, SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA/GO

Advogado (Geraldo José Pereira X Município de Goiânia e Companhia de Obras
do Município de Goiânia= COMOB).

VALOR: Cr\$ 305.939,00 (Trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove cru-

Advogado zeiros).



JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 10ª REGIÃO
BRASÍLIA

1ª J.C.J. - GOIÂNIA

REQUISITÓRIO expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, e dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região./ Brasília-DF.

A DOUTORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Juíza do Trabalho, em exercício da Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

FAZ SABER que tramita por esta 1ª J.C.J. de Goiânia, em fase de execução, uma reclamação trabalhista que se inicia pelo seguinte: AUTUAÇÃO - "Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia. autuo a reclamação que se segue. As. ilegível." PETIÇÃO INICIAL - "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz / Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia. GERAL DO JOSE PEREIRA, brasileiro, casado, braçal, residente e domiciliado / em Goiânia-Go. à Rua I.000 nº 683, qd. 16, lt. 08-S.P. Ludovico, via de seu procurador (mj),, inscrito na OAB-Goiás, nº 3.358, escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, ed. Bradesco, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V.Exa., formular a presente reclamatória trabalhista em defesa, digo, desfavor de MUNICIPIO DE GOIÂNIA, a ser notificado na pessoa do Sr. Procurador / Geral do Município, Av. Goiás, nº 624 e COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA-COMOB, sediada em Goiânia-Go., à Av. Santos Dumont, nº 1.112, Vila Aurora, pelos fatos e fundamentos seguintes: O reclamante foi admitido nos quadros da reclamada em 18.09.1981, demitido sem justa causa em 21.06.1.983, último salário a base de CR\$43.943,00. Ao ser injustamente demitido, a reclmada não pagou saldo de salário 21 / dias e não entregou guia AM Cód. 01, fazendo jús as seguintes parcelas: Saldo de salário 21 dias... CR\$30.744,00-Total... CR\$30.744,00. An-



te o exposto, o reclamante requer a V. Exa., a notificação das reclamadas para acompanhar a presente até final decisão, tudo sob pena de revelia, sendo condenada na parcela acima, acrescidas de juros, correção monetária e outras cominações de direito. Seja condenada a liberar FGTS. Cód. 01, ou a pagar FGTS. obedecendo as seguintes variações salariais. a- de 18-09/1.981 a 01.11.1981...CR\$9.840,00-b.-de 01.11.1981 a 01.05.1.982...CR\$14.270,00-c.- de 01.05.1982 a 01.11.1982...CR\$20.408,00 d.-de 01.11.1982 a 01.05.1983...CR\$29.792,00 e.-de 01.05.1983 a 21.06.1983...CR\$43.943,00.Se não houver acordo, seja o processo julgado antecipadamente por envolver questão somente de direito. Dê-se a presente o valor de CR\$200.000,00.Terms em que Pede deferimento.Goiânia, 12 setembro/1983.As.ANTONIO PINTO DA SILVA-OAB-Go.3358CPF 070595231-20.CONTESTAÇÃO- Não houve.ACORDO"...Pelas partes foi feito acordo, via do qual a reclamada, pagará ao reclamante pelo saldo do pedido, até o dia 16.12.83, às 15:30 horas o pagamento do FGTS, que / se apurar, sobre os pedidos na inicial, pena 100% de multa.Adordo homologado. Custas, pela reclamada, no importe de CR\$12.341,00..."As. O JUIZ. CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO"...Multa de 100%...CR\$142.096,00-FGTS + JCM...CR\$110.227,00...Juros e cor.monet.do FGTS.4ºT.83-0.289120.....CR\$31.869,00...Total devido ao exequente...CR\$284.192,00...total das custas processuais...CR\$13.653,00...emolumentos...CR\$8.094,00...Total devido pelo executado...CR\$305.939,00Em 08/02/84-As.ilegível.Calculista."HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DO ACORDO-"...Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em CR\$305.939,00, sem prejuízo de futura atualização.As. o Juiz."CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 730 do CPC.-"Certifico que em 12/03/84, decorreu o prazo p/ a reclamada falar sobre os cálculos e p/embargar (art.730 do CPC).Goiânia, 13/03/84.As.ilegível."

ASSIM SENDO, DEPRECA a V.Exa., no sentido de que seja requisitada a importância de 305.939,00(trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros) correspondentes ao principal, custas e emolumentos, para que seja determinado o pagamento ao exequente.Determinando V.Exa. a medida deprecada, prestará justiça às partes e esta Junta especial mercê. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 1984.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

RECEB
CERTIFICADO
US
SINOS
SILVIA

26
04
Setor de Classificação e Autuação

TERMO DE AUTUAÇÃO

P/017-84 / 19 84

Aos 13 de abril de 19 84, deu entrada no TRT da 10ª Região, o Precatório que levou o nº P/017-84 contendo 03 folhas.

OBSERVAÇÕES: nenhuma

M.ª Thezinha S. Alves
Chefe do Setor de
Classificação e Autuação

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a
Diretoria da Secretaria de
Coordenação Judiciária

EM: 13 / 04 / 19 84

M.ª Thezinha S. Alves
Chefe do Setor de
Classificação e Autuação

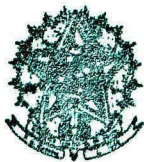
RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 13 de Abril de 1984

Vera Lúcia Ribeiro

Vera Lúcia Ribeiro
Secretária da Diretora da SCS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente.

Relator

Brasília, 13 de Abril de 1984

Gladis L. de C. de Aguiar

Diretor da Secretaria Judiciária

Retorne o Precatório à origem
para a correta formalização nos termos
do provimento 08/82.

Brasília, 13 de Abril de 1984.

Sebastião Machado Filho
Juiz Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 10ª
Região

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 13 de abril de 1984

Sidney P. M. Vull.
Técnico Judiciário

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

1ª J. C. J. de Goiânia

Em 23 de Abril 1984

W. W. W.

CONCLUSÃO

Nº 21 05 84

Aos 21 de Maio de 1984

Atendente: J. L. G. SANTANA

ATENDENTE: J. L. G. SANTANA

Vide despacho nos autos.

Go. 22.05.84-35 f.

Salvador de Mello
 Substituto do Trabalho Substituta

[Faint, mostly illegible text and a large curved line]

156

1ª

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxde Goiânia

356/84

16 maio 84

Srª. Diretora,

JUNTA

Com o fito de esclarecimento e para se evitar a devolução de outros precatórios requisitórios, contrariando a celeridade e causando prejuízos às partes, solicito a V.Sa. informar em que ponto o Requisitório nº 003/84, incluso, inobservou normas do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Tribunal.

Por oportuno, manifesto-lhe protestos de estima e consideração.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que esta carta foi expedida e correspondência pelo através do registro
Posta em 22 05 de 1984
Goiânia, 22 05 de 1984
W. J. J. J.
Diretor de Secretaria

Ilmª Srª
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária
Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região
Brasília-DF.

DECLARAÇÃO

Comunico o recebimento da guia das
Custas Processuais, no valor de
R\$-21.747,00- ref. proc. 2635/83.

Antônio Pereira

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02756203/0001-58		02 RESERVADO	
03 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA		03 DATA DE VENCIMENTO 14.06.84		04 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Av. Contorno nº 2272-Jardim Santo		07 NÚMERO DO DARE 104/1009-7		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC) 14/06/84	
09 BAIRRO OU DISTRITO Antônio - GOIÂNIA		10 CEP 74.000-00		11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA	
12 SIGLA DA UF GO		13 EXERCÍCIO 1983		14 COTA OU DUODÉCIMO 4	
15 PERÍODO DE APURAÇÃO 1		16 TIPO 3		17 Nº PROCESSO 2635/83	
18 REFERÊNCIAS Custas Processuais		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 105-		20 VALOR - Cr\$ 21.747,00	
21 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS 23		24 VALOR - Cr\$ 21.747,00	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26		27 VALOR - Cr\$ 21.747,00		28 VALOR - Cr\$ 21.747,00	
29 VALOR - Cr\$ 21.747,00		30 TOTAL 21.747,00		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
32 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES ORGÃO EXPEDIDOR: 14JMJ Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO:		33 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES RECLAMANTE(S): Geraldo José Pereira		34 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES RECLAMADO(S): Munic. de Goiânia e C. - X	
35 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES GUIA Nº: EXPEDIDA EM: 14.06.84		36 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:		37 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES AUTENTICAÇÃO: CEF 0623 JUN 14 21.747,00R45J	

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0022

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 19 de Outubro de 1984 84-390

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Jose Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCY - GOIANIA - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de petição em frente

Aos 20 de Junho de 1984 4ª feira

Manoel F. Martins

Manoel Francisco Martins

Executante C M

08-03-84

P.J.J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª JCJ. de Goiânia - GO.

Recebido da JCJ: em 30 M
Distribuido em 12 03 84
V. Prazo em 21 03 84
Carga Nº 216

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 149/84

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

A Doutora Ialva-Luza Guimarães de Mello, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passado a favor de GERALDO JOSÉ PEREIRA, em seu cumprimento cite MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIA de OBRAS DO MUNICÍPIO-COMOB, na pessoa do Sr. Procurado Geral do Município, para pagar ou opor embargos à execução no prazo da Lei, sob pena de requisição, o valor de Cr\$305.939,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove cruzeirso), correspondente ao principal, custas e emolumentos devido no processo 1ª JCJ. nº 2.635/83, nos termos da decisão, cujo inteiro teor é o seguinte: "Pelas partes foi feito acordo, via do qual a reclamada, pagará ao reclamante pelo saldo do pedido, até o dia 16.12.83, às 15h30m o pagamento do FGTS, que se apurar, sobre os pedido na inicial, pena de 100% de multa. Acordo Homologado. Custas, pela reclamada, no importe de Cr\$12.341,00".

Caso não pague, mem embargue a execução, seguir-se-á requisição na forma da lei.

Goiânia, 28 de fevereiro de 1984.

Eu, Paulo Roberto de Souza, Diretor de Secretaria o
subscrivi.
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

Ialva-Luza
Juíza do Trabalho-Subst.

End. do Executado: COMOB - Av. Santos Dumont, 1.112, Vila Aurora
T.R.T. - 1.1.1255 NESTA.

RR



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Geraldo José Pereira

RECLAMADO : Município de Goiânia e Cia. de Obras do Mun. COMOB

PROCESSO JCJ. nº 2.635 / 83

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 15:00 horas do
dia 16 do mês de março do ano de 19 84, à Av. Goiás
centro, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a citação do
executado, na pessoa do Sr. Getulio de Sá Filho
Procurador Geral, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 20 de 01/21 de 19 84-4.98

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Assistente do Diretor de Secretaria
1ª JCU - GOIÂNIA - GO

Requiere-se, dando-se baixa.

Go. 22.06.84-654

Sequella
Talia-Puza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da C.P. Reg. nº 003/84 a seguir

Aos 18 de junho de 1986 - 4ª f.

p/Diretor de Secretaria

JUNTOS

Clemilda Teodoro R. da Silva
Func. Requisitada

26351/83 - 4RO. 05/07/84 ex. 56/84

32/38



N.º 024

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10a. REGIÃO

19 84

Relator:

Revisor:

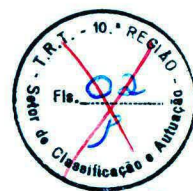
P R E C A T Ó R I O

INTERESSADO: MMª JUIZA DO TRABALHO, SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA-GO

~~Advogado~~ (Geraldo José Pereira X Município de Goiânia e Companhia de
Obras do Município de Goiânia-COMOB)

VALOR: Cr\$ 305.939,00 (Trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove

~~Advogado~~ cruzeiros)

J.C.J. - GOIÂNIA
BRASILIA

REQUISITÓRIO expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, e dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região. Brasília-DF.

A DOUTORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Juíza do Trabalho, em exercício da Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

FAZ SABER que tramita por esta 1ª J.C.J. de Goiânia, em fase de execução, uma reclamação trabalhista que se inicia pelo seguinte: AUTUAÇÃO - "Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria da / 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia. autuo a reclamação que se segue. As. ilegível. " PETIÇÃO INICIAL - "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia. GERALDO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, braçal, residente e domiciliado em Goiânia-Go., à Rua 1.000 nº / 683, qd. 16, lt. 08-S.P. Ludovico, via de seu procurador (m.j), inscrito na OAB-Goiás, nº 3.358, escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, ed. Bradesco, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V.Exa., formular a presente reclamatória trabalhista em defesa, digo, desfavor de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a ser notificado na pessoa do Sr. Procurador Geral do Município, Av. Goiás, nº 624 e COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMOB, sediada em Goiânia-Go., à Av. Santos Dumont, nº / 1.112, Vila Aurora, pelos fatos e fundamentos seguintes: O reclamante foi admitido nos quadros da reclamada em 18.09.1981, demitido em justa causa em 21.06.1983, último salário a base de CR\$... 43.943,00. Ao ser injustamente demitido, a reclamada não pagou saldo de salário 21 dias e não entregou guia AM Código 001, fazendo / jús as seguintes parcelas: Saldo de salário 21 dias... CR\$30.744,00 trm 1.1.1365 CR\$30.744,00: Ante o exposto, o reclamante requer a

CONTINUA ...



V.Exa., a notificação das reclamadas para acompanhar a presente / até final decisão, tudo sob pena de revelia, sendo condenada na / parcela acima, acrescidas de juros, correção monetária e outras co / minações de direito. Seja condenada a liberar FGTS: Código 01, ou a pagar FGTS, obedecendo as seguintes variações salariais. a- de 18 / 09/1981 a 01.11.1981...CR\$9.840,00-b.-de 01.11.1981 a 01.05.1982 ...CR\$14.270,00-c.- de 01.05.1982 a 01.11.1982...CR\$20.408,00-d.- de 01.11.1982 a 01.05.1983...CR\$29.792,00 - c.-de 01.05.1983 a 21.06.1983...CR\$43.943,00. Se não houver acordo, seja o processo julgado antecipadamente por envolver questão somente de direito . Dá-se a presente o valor de CR\$200.000,00.Termos em que Pede de - ferimento.Goiânia, 12 setembro/1983.As.Antonio Pinto da Silva-OAB Go.3358CPF. 070595231-20-PROCURAÇÃO DAS PARTES -PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"-GERALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, casado, serviço de obra, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, à Rua 1.000 nº 683-S./ Pedro Ludovico.pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitu seu bastante procurador o advogado ANTONIO PINTO DA SIL - VA, brasileiro, casado, advogado, OAB-Goiás, nº 3.358, escritório pro fissional à Av.Goiás, nº 400-6º andar, sala 65-Ed.Bradesco, a quem / confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad./ judicia, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas con - trárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos re - cursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes es - peciais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamen - te, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reser - vas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.Ratifi - cado os poderes acima impressos, com fito especial de promover re clamatória trabalhista, Goiânia, 02 de setembro de 1983.As.o recla mante, Procuração autenticada."PREFEITURA DE GOIÂNIA-Estado de / Goiás-PROCURAÇÃO- "Por este instrumento particular de procuração o MUNICIPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Prof. NION ALBERNAZ, nomeia e constitui seu bastante Procurador Judi - cial, o Dr. ORLANDO LINO DE MORAIS, brasileiro, casado, advogado, ins crito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10^a REGIÃO
1^aJCJ.de Goiânia-Go. Proc. 2.635/83



Fls: 03

3.886, residente e domiciliado em Goiânia, a quem confere os poderes da Cláusula Geral para o Foro, com o fim de promover de modo amplo a defesa de seus direitos e interesses, podendo propor ações de interesse do outorgante, oferecer contestação exceção e reconvenção, interpor recurso, requerer medida preventiva ou preparatória, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, permitindo-se-lhe praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. Goiânia, 29 de abril de 1.983. Procuração autenticada. CONTESTAÇÃO - Não houve. ACORDO "...Pelas partes foi feito acordo, via do qual a reclamada, pagará / ao reclamante pelo saldo do pedido, até o dia 16.12.83, às 15:30 horas o pagamento do FGTS, que se apurar, sobre os pedidos na inicial, pena/ 100% de multa. Acordo homologado. Custas, pelo reclamado, no importe de CR\$12.341,00...As. o Juiz. CERTIDÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO "CERTIDÃO-Certifico que o acordo não foi cumprido, vencido o prazo. Goiânia, 12/01/84. As. ilegível. CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO- "...Multa de 100%...CR\$142.096,00-FGTS. + JCJ...CR\$110.227,00...juros e cor.monet. do FGTS. 4^oT.83-0.289120...CR\$31.869,00...Total devido a oexequente... CR\$284.192,00...Total das custas processuais...CR\$13.653,00...emolumentos...CR\$8.094,00...total devido pelo executado...CR\$305.939,00 / Em 08.02/84. As. ilegível. Calculista." HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DO ACORDO - "...Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em CR\$305.939,00, sem prejuízo de futura atualização. As. o Juiz." CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.730 do CPC.-"Certifico que em 12/03/84, decorreu o prazo p/a reclamada falar sobre os cálculos e p/embargar (art.730 do CPC.):Goiânia, 13/03/84. As. ilegível.

ASSIM SENDO, DEPRECA a V.Exa., no sentido de que seja requisitada a importância de CR\$305.939,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), correspondentes ao principal, custas e emolumentos, para que seja determinado o pagamento / ao exequente. Determinando V.Exa. a medida deprecada, prestará justiça às partes e esta Junta especial mercê. Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 1984.

Galba-Luza Guimarães So Mello
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



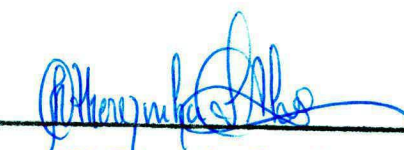
36/38

TERMO DE AUTUAÇÃO

P-024- / 1984

Aos 09 de maio de 1984, deu entrada no TRT da 10ª Região, o Precatório que levou o nº Prec.-024-84 contendo 04 folhas.

OBSERVAÇÕES: nenhuma


M.ª Therezinha S. Alves
Chefe do Setor de
Classificação e Autuação

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a
Diretoria da Secretaria de
Coordenação Judiciária

EM: 09 / 05 / 19 84


M.ª Therezinha S. Alves
Chefe do Setor de
Classificação e Autuação

36
37
38

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente.

Relator

Brasília, 10 de maio de 1984

M. Nepomuceno Duas
Diretor da Secretaria Judiciária
Marilda Nepomuceno Duas
Assistente da Diretora da SCJ

Retorne o Precatório à origem para
a correta formalização, nos termos do
Provimento Geral Consolidado deste Tri-
bunal.

Brasília, 10 de maio de 1984.

Sebastião Machado Filho
Juiz Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 10ª
Região

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 10 de Maio de 1984.

Sidney P. M. V.
Técnico Judiciário

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a:

Serviço de Cadastro
Processos

Em 11 / 05 / 1984

Sidney P. M. V.
Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 11 de maio de 1984

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

1ª J. de J. de Goiânia - GO

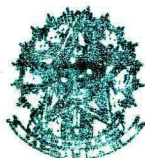
Em 14 de maio de 1984

Cassiano P. Barbosa
Diretor do Serviço de Cadastro Processual

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, de de 19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

07
38
58

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente.

Relator

Brasília, 24 de Maio de 1984

Gladis B. de Godoy
Diretor da Secretaria Judiciária

Requisite-se do Exmº Sr. Prefeito
Municipal de Goiânia.

Brasília, 24 de maio de 1.984.

Sebastião Machado Filho
Juiz Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 10ª
Região

RECEBIMOS

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 24 de maio de 1984

Vera Lúcia Ribeiro

Vera Lúcia Ribeiro
Secretária da Diretoria da SCJ

25

Nesta data, faço conclusões de pr. autos
ao Sr. Presidente.
Relator

Brasília, 24 de Maio de 1984

Diretor do Departamento Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

DETRT-DSCY-OR-Nº-033/84

Aos 24 de Maio de 1984

Vera Lúcia Ribeiro

Vera Lúcia Ribeiro
Secretária da Diretoria da SCJ

SECRETARIA DA DIRETORIA DA SCJ

Em 24/05/84

Senhor Prefeito.

Está em tramitação perante a 1ª junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, em fase de execução uma reclamação trabalhista movida por: GERALDO JOSÉ PEREIRA contra MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMOB processo nº 2.635/83, na qual foi essa Prefeitura condenada a pagar a importância de R\$ 305.939,00 (Trezentos e cinco mil e novecentos e trinta e nove cruzeiros), conforme consta no Precatório anexo.

Tendo em vista o disposto no artigo 117 §§ 1º e 2º da Constituição Federal, artigo 730 e seus parágrafos e art. 731 do Código de Processo Civil, cumpre-me requisitar a V.Exa. a importância referida, para que possa a MM. Junta por termo a execução, promovendo o recebimento pelo exeqüente, da quantia final a que faz jus.

Atenciosamente, com consideração e respeito.

Sebastião Machado Filho
Juiz Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 10ª
Região

ORIGINAL ASSINADO

EXMº SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO

GOIÂNIA -GO

74.000

46

PARTE EM BRANCO

Amun *Fauze*
Luzia de Sousa e Cunha (Anexo)
Mestre de Trabalho Voluntário

ORIGINAL ASSINADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente.

Brasília, 13 de maio de 1986

[Assinatura]
Diretor da Secretaria Judiciária

Mesmo Antônio D. de Matos
Diretor da Secretaria de
Coordenação Judiciária

Considerando a exigência legal,
contida no Decreto-lei nº 2.284, de 10 de
março de 1.986 - D.O.U., de 11 de março
de 1.986, devolva-se o precatório à ori-
gem para cumprimento do disposto em seu
artigo 33.

Após, e preenchidos os requisi-
tos legais, retorne.

Brasília, 13 de maio de 1.986.

[Assinatura]
Oswaldo Florencio Neme
Juiz Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 10ª
Região

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

MM 1ª JCS de Goiânia-GO

Em 14 / 05 / 1986

[Assinatura]

Vasil Cordelro da Silva
Secretaria Especializada
D. S. C. J.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 20 de 05 de 1986-398

[Assinatura]

JOSE CIRILO CORRÊA
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCS - GOIÂNIA - GO

A' secretaria, para os devidos fins.

Go. 21.05.86-494

[Assinatura]

ALMEIDA DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

Sr. Diretor,

Informo a V.Sa. que os autos principais, já encontram-se inteiramente quitados.

Go. 16/junho/86.

[Assinatura]
MA DAS GRAÇAS S. ASSP
Ass. Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 16 de 06 de 1986-298

[Assinatura]

JOSE CIRILO CORRÊA
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCS - GOIÂNIA - GO

Junte-se aos autos principais.
Retornem ao arquivo.

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerei de fls. 33 à 40 destes autos

Goiânia, 18 / 06 / 86-494

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
Clemilda Teodoro R. da Silva
Func. Requisitada

Go. 17.06.86-398

[Assinatura]
ALMEIDA DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

1ª J.C.J. - GOIANIA

REQUISITÓRIO 13 ABR 84 expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, e dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região./ Brasília-DF.

A DOUTORA TALMA-LUZA GUINARÃES DE MEL - LO, Juíza do Trabalho, em exercício da Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

FAZ SABER que tramita por esta 1ª J.C.J. de Goiânia, em fase de execução, uma reclamação trabalhista que se inicia pelo seguinte: AUTUAÇÃO - "Nos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação que se segue. As. ilegível." PETIÇÃO INICIAL - "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz / Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia. GETAL DO JOSE FERRIRA, brasileiro, casado, braçal, residente e domiciliado / em Goiânia-Go., à Rua 1.000 nº 683, qd. 16, lt. 08-S.P. Ludovico, via de seu procurador (mj),, inscrito na OAB-Goiás, nº 3.358, escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 05, ed. Gradesco, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V.Exa., formular a presente reclamatória trabalhista em defesa, digo, desfavor de MUNICIPIO DE GOIÂNIA, a ser notificado na pessoa do Pro. Procurador / Geral do Município, Av. Goiás, nº 624 e COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA-COMOP, sediada em Goiânia-Go., à Av. Santos Dumont, nº 1.112, Vila Aurora, pelos fatos e fundamentos seguintes: O reclamante foi admitido nos quadros da reclamada em 18.09.1981, demitido sem justa causa em 21.00.1.983, último salário a base de CR\$43.943,00. Ao ser injustamente demitido, a reclamada não pagou saldo de salário 21 / dias e não entregou guia AM Cód. 01, fazendo jus as seguintes parcelas: Saldo de salário 21 dias... CR\$30.744,00-Total... CR\$30.744,00. An-

te o exposto, o reclamante requer a V. Exa., a notificação das reclamadas para acompanhar a presente até final decisão, tudo sob pena de revelia, sendo condenada na parcela acima, acrescidas de juros, correção monetária e outras cominações de direito. Seja condenada a liberar FGTS. Cód. 01, ou a pagar FGTS. obedecendo as seguintes variações salariais. a- de 18-09/1.981 a 01.11.1981...CR\$9.840,00-b.-de 01.11.1981 a 01.05.1.982...CR\$14.270,00-c.- de 01.05.1982 a 01.11.1982...CR\$20.408,00 d.-de 01.11.1982 a 01.05.1983...CR\$23.722,00 e.-de 01./05.1983 a 21.06.1983...CR\$43.943,00.Se não houver acordo, seja o processo julgado antecipadamente por envolver questão somente de direito. Dê-se a presente o valor de CR\$200.000,00.Termos em que Pede deferimento.Goiânia, 12 setembro/1983.As. ANTONIO PINTO DA SILVA-017-36.3358CPF 070595231-20.CONTESTAÇÃO- Não houve ACORDO"...Pelas partes foi feito acordo, via do qual a reclamada, pagará ao reclamante pelo saldo do pedido, até o dia 16.12.83, às 15:00 horas o pagamento do FGTS, que / se apurar, sobre os pedidos na inicial, pena 100% de multa, acordo homologado. Custas, pela reclamada, no importe de CR\$12.341,00..."As. o Juiz. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO"...Multa de 100%...CR\$142.000,00-FGTS + JCM...CR\$110.227,00...Juros e cor.monet.do FGTS. 4ºT.8 -0.289120.....CR\$31.869,00...Total devido ao exequente...CR\$284.122,00...total das custas processuais...CR\$13.653,00...emolumentos...CR\$8.014,00...Total devido pelo executado...CR\$305.939,00em 08/02/84-As.ilegível.Calculista. "HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DO ACORDO"...Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em CR\$305.939,00, sem prejuízo de futura atualização.As. o Juiz. "CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 730 do CPC."-Certifico que em 12/03/84, decorreu o prazo p/ a reclamada falar sobre os cálculos e p/embargar (art.730 do CPC).Goiânia, 13/03/84.As.ilegível."

ASSIM SENDO, DEPRECAR a V.Exa., no sentido de que seja requisitada a importância de 305.939,00(trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros) correspondentes ao principal, custas e emolumentos, para que seja determinado o pagamento ao exequente.Determinando V.Exa. a medida deprecada,prestará justiça às partes e esta Junta especial mercê. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 1984.